

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 09 de março de 2015 • Edição 686 • Ano IX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 453/2014 **Edital de Convocação nº 030, de 09 de março de 2015** **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 453/2014 e alterações, para o seguinte cargo: PROFESSOR PEDAGOGO, conforme Ofícios nº 0265/2015, 0067/2015 SMEE.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO

Candidato

LILIANE GALVÃO BUENO

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante do item 3 do Edital nº. 453.01/2014 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 453.01/2014 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 09 de março de 2015.

Janaïne Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 452/2014 **Edital de Convocação nº 034, de 09 de março de 2015** **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 452/2014 e alterações, para o seguinte cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Ofícios nº 0320/2015, 0894/2015 SMEE.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Candidato

IZABELITA MARTINS DE SOUZA
SONIA CARDOSO DA SILVA CONTE

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante do item 3 do Edital nº. 452.01/2014 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 452.01/2014 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 09 de março de 2015.

Janaïne Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 451/2014 **Edital de Convocação nº 109, de 09 de março de 2015** **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 451/2014 e alterações, para os seguintes cargos: AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme Ofício SAS nº 0186.202/2015, SECRETARIO ESCOLAR, conforme Ofício nº 0590/2015 SMEE e VIGIA, conforme Ofício nº 0808/2015 SMEE.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Candidato

PABLO LUAN KRUEL

SECRETÁRIO ESCOLAR

Candidato

EDILAINÉ PAES DE OLIVEIRA ANDRADE

VIGIA

Candidato

VALDIRENE RIBEIRO DA SILVA

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante do item 3 do Edital nº. 451.01/2014 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 451.01/2014 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 09 de março de 2015

Janaïne Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO

DECRETO Nº 1.491 DE 02 DE MARÇO DE 2015

Súmula: “Aprova o Projeto de Loteamento que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 310, item II e seu parágrafo único da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e suas alterações, e considerando o constante no processo administrativo, protocolado sob nº 10983/2014-36 de 09.06.2014,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade da empresa NMED INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.915.912/0001-59, com sede na Av. Campo Grande, 09, centro, de nesta cidade, denominado: **LOTEAMENTO “PARQUE IMPERIAL”**, com área total de 312.940,80m², situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo Único - A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pela proprietária loteadora, das obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO, anexo I, que deverá ser firmado pela mesma.

Artigo 2º - No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); áreas verdes (praças); áreas de preservação; e áreas para equipamentos sociais, indicadas no projeto, que são: Áreas Verdes 01 com 20.914,47m², Área Verde 02 com 3.856,71m², Área Verde 03 com 115,68m², Área Verde 04 com 454,00m², Área Verde 05 com 423,03m², Área Verde 06 com 452,39m², Área Verde 07 com 1.998,63m², Área Verde 08 com 1.475,16m², área Verde 09 com 611,21m², Área Verde 10 com 741,30m², Área Verde 11 com 619,09m², Área Verde 12 com 87,21m², Área Verde 13 com 567,77m², Área Verde 14 com 74,64m², Área Verde 15 com 124,96m², Área Verde 16 com 736,62m², Área Verde 17 com 134,82m² e Área Verde 18 com 615,87m², Área Institucional 1 – Lote 28, Parque Imperial – C com 615,91m² e a área de 23.447,44m² desmembrados da área de 302.722,38m² constante do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.391 de 24 de outubro de 2013, conforme Carta de Anuência do Senhor Cristóvão Zaleski, anexa ao Projeto do Loteamento Parque Imperial.

Artigo 3º - Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de março de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

ANEXO I DECRETO Nº 1.491

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa NMED INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.915.912/0001-59, com sede na Av. Campo Grande, 09, Centro, nesta cidade, e no Cadastro Municipal sob nº 969001, neste ato representada por seu sócio NELSO MARCON, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, 551 Ap. 1101, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº RG 12R351036-SSP-SC e CPF nº 148.185.239-68, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado **LOTEAMENTO “PARQUE IMPERIAL”**, pelo presente e na melhor forma de direito se declara de acordo, obrigando-se a cumprir as seguintes exigências:

I - Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e memorial descritivo.

II - Executar as obras de arruamento, dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, galerias de esgoto sanitário, obras de escoamento de águas pluviais, ou seja, abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens necessárias para a boa conservação das vias de circulação e abertura

completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens, necessárias para a boa conservação das vias de circulação.

III - Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto, rede de abastecimento de água, meio-fio e pavimentação asfáltica, de acordo com o projeto, constante do processo administrativo.

IV - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

V - Para garantir o cumprimento integral do presente Termo, de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998, e suas alterações, o Compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura, a título de caução, a área total do loteamento (de conformidade com a Lei Municipal nº 739 de 15 de julho de 2002), **em caução das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome das Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Água**, área esta que é suficiente à satisfação das obrigações decorrentes do presente pacto, cuja área será de acordo com o valor corresponde ao custo dos serviços e obras. Além das exigências constantes a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998, e suas alterações, bem como da Lei Municipal nº 1.374 de 20 de agosto de 2013, será ainda de responsabilidade do loteador as placas de sinalização do trânsito nos termos do Anexo II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, qual seja o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 160, de 22 de abril de 1994, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra norma que oficialmente lhe substituir.

VI - Atendendo o que dispõe a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e a Lei Municipal nº 1.374 de 20 de agosto de 2013, fica acordado que o proprietário/compromissário construirá uma Unidade Escolar (Creche) com área construída de 336m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), como equipamento comunitário de Educação, pela aprovação do Loteamento “Parque Imperial”, com 337 lotes.

VII - Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

VIII - O Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

IX - Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do presente Termo de Compromisso, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infra-estrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas, e estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

X - A liberação só ocorrerá após a solicitação do “Loteador”, e tendo esse cumprido integralmente os compromissos ora assumidos.

XI - Poderá o loteador outorgar escritura definitiva de venda de lotes antes de concluídos os serviços e obras aqui previstos e assumidas no presente Termo de Compromisso, dos imóveis dados em caução para garantir o cumprimento do presente Termo de Compromisso, na medida em que os mesmos forem sendo liberados.

XII - Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes e escrituras definitivas, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com responsabilidade solidária dos compromissários ou adquirentes na proporção da área.

XIII - Os serviços e obras constantes do presente Termo de Compromisso deverão ser executados pelo loteador às suas expensas, com responsabilidade solidária dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do competente Alvará de Licença do Loteamento; prazo este que vencidos, compromissados à venda, ou não, os lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Primavera do Leste-MT., 02 de março de 2015.

NMED INCORPORADORA LTDA

NELSO MARCON

MMD.

SÓCIO PROPRIETÁRIO

ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT., considerando o vencido no protocolo nº 10983/2014-36 de 09.06.2014, aprovado pelo Decreto nº 1.491 de 02.03.2015, concede o presente **ALVARÁ DE LICENÇA** referente ao **LOTEAMENTO “PARQUE IMPERIAL”**, em favor da empresa NMED INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.915.912/0001-59, com sede na Av.

Campo Grande, 09, Centro, nesta cidade, e no Cadastro Municipal sob nº 969001, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. NELSO MARCON, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, 551 Ap. 1101, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº RG 12R351036-SSP-SC e CPF nº 148.185.239-68, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado “PARQUE IMPERIAL”, autorizando o favorecido a efetuar, para os devidos fins, o registro do referido loteamento junto à circunscrição imobiliária competente.

Primavera do Leste-MT., 02 de março de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220/15

JANAINÉ OTTONELLI WOLFF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

ADVERTIR o Servidor **JAIRON BARBOSA CAVALCANTE**, Técnico em Enfermagem, conforme consta da decisão proferida em 04 de março de 2015, de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2014, em atenção a Portaria nº 671/14, em consonância com os incisos I e X do artigo 144 e inciso XIII do artigo 145, combinados com o artigo 156, todos da Lei da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 06 de março de 2015.

JANAINÉ OTTONELLI WOLFF
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MMD.

PORTARIA Nº 221/15

ERALDO GONÇALVES FORTES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e atendendo o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 038 de 21 de janeiro de 2015.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, o Senhor **JOSÉ AMILTON SOARES VIANA**, para exercer a função de Eletricista, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 06 de março de 2015.

ERALDO GONÇALVES FORTES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MMD.

EDITAL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 004/2015 EDITAL Nº 004.04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do convênio com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)**, divulga O GABARITO PRELIMINAR das Provas do Processo de Seleção de Estagiários, objeto do Edital nº 01/2015 do Processo de Seleção 004/2015, realizadas no dia 08 de março de 2015:

TODOS OS CURSOS

QUESTÃO	RESPOSTA
01	A
02	B
03	D
04	A
05	A
06	C
07	C
08	C
09	C
10	C
11	D
12	C
13	B
14	A
15	D
16	C
17	C
18	D
19	C
20	D

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 09 de março de 2015.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração
Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE)

PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Licitação PREGÃO Nº 014/2015 - SRP

(Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“Menor Preço”
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços jardinagem com fornecimento do material.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	25/Fevereiro/2015
Hora:	07:30 horas
	OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “**PUBLICAÇÕES**”.

Quando da retirada do edital, **É OBRIGATÓRIO** enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail:

licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 2

do Edital.

TOMADA DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 818/14, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados e de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o resultado da seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Licitante Vencedor: **PRESTADORA DE SERVIÇOS JS CONSTRUTORA LTDA. - EPP.**

Primavera do Leste, 09 de março de 2015.

MIRNA HECKLER BRAFF

Presidente da CPL



**CHEGOU A HORA
DE PARTICIPAR DO
DESENVOLVIMENTO
DE PRIMAVERA!**

**DÊ SUA
SUGESTÃO
SOBRE...**



**Desenvolvimento
Socioeconômico**

Saúde; Assistência social;
Escolas e universidades;
segurança pública, empregos etc



EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprma@pva.mt.gov.br

ATENÇÃO!
**CONTRIBUINTE
QUE ESTÁ EM DÉBITO
COM A PREFEITURA**

IPTU

ISSQN



TAXAS

**APROVEITE O PERÍODO DE ANISTIA FISCAL. AGORA VOCÊ
PODERÁ PAGAR À VISTA OS SEUS DÉBITOS VENCIDOS
SEM JUROS E MULTAS ATÉ 28/11/2014.**

**O DESCONTO DE JUROS
E MULTAS CHEGA A**

100%

**OU PARCELE SUA DÍVIDA
ATÉ 31/12/2016, COM
ACRÉSCIMO DE JUROS,
MULTAS E CORREÇÃO
MONETÁRIA.**

CONTRIBUINTE

A partir do dia **15 de setembro**, terá início o Mutirão de Conciliação Fiscal nas dependências da Prefeitura Municipal. Uma parceria com o Poder Judiciário, onde você poderá efetuar o parcelamento, ou o pagamento à vista dos seus débitos vencidos, com os benefícios da anistia fiscal e isenção das custas judiciais e honorários de advogado.

Não perca esta oportunidade de regularizar sua situação perante o município e tenha direito ao **desconto de até 38% no IPTU** do próximo ano.

MAIORES INFORMAÇÕES:

(66) 3498-3333 / Ramal 216 (Tributação)

(das 9h às 11h e das 13h às 17h)

www.primaveradoleste.mt.gov.br



**Plano
Diretor
Participativo**



**PARTICIPE!
VOCÊ TAMBÉM É
RESPONSÁVEL POR
SUA CIDADE.**

REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DO LESTE / MT - 2014